

MPV 621

00142

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

### Emenda Modificativa nº

Dê-se ao caput do art. 13 da MP 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 13 Os participantes do programa Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas e remuneração nas seguintes modalidades:" (NR)

### Justificação

A presente emenda justifica-se pelo fato de que não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

Sala de sessões, em \_\_\_\_\_ de Julho de 2013.



**SENADO FEDERAL**

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)

Substituirei esta cópia pela emenda  
original devidamente assinado pelo Autor

até o dia 06/08/13  
Matrícula 118987  
Bruno e 3215-5816  
Assinatura Telefone

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 12/7/2013, às 17:32

Bruno Brey Viela - Mat. 257683

